



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

LEI Nº 1092

Concede reajuste salarial aos Servidores Municipais.

A Câmara Municipal de Delfinópolis, decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Por força da presente Lei, fica concedido aos Servidores Municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, um reajuste salarial de 55% (cinquenta e cinco por cento), sobre o salário pago no mês de agosto p.p.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário entra a presente Lei em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de setembro de 1992 (mil novecentos e noventa e dois).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 14 de outubro de 1992.

SEBASTIÃO DE ANDRADE=PREFEITO MUNICIPAL=

CLEONICE DE MORAES DIAS ABREU=SECRETÁRIA=